



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO/RJ  
PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1326 DE 03 DE JULHO DE 2017

**CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS PATRIMONIAIS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n° 6.072 de 03 de novembro de 2011 e o Decreto n° 43.301, de 21 de novembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR para compor a Comissão de Vistoria destinada a verificação de disponibilidade dos bens patrimoniais desta Autarquia, nos exercícios de 2015 e 2016, a fim de dar-lhes a destinação adequada, dentre as indicadas pelo Decreto n° 43.301/2011, as quais, movimentação, transferência, alienação e demais formas de disponibilidade de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Estadual, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- 1) LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA – ID 4331926-2  
Suplente: JOÃO CASSIMIRO ARAUJO – ID 4178501-0
- 2) ROMULO FERREIRA DA SILVA - ID 4345692-8  
Suplente: LIDIANE MICHELLE FILGUEIRAS DIAS – ID 4197903-6
- 3) ANDERSON SANTOS AZEVEDO – ID 2690258-3  
Suplente: CLOUDESLEY SCHNENOSBURY SUTHERLAND JUNIOR – ID 2027994-9

**Parágrafo único.** A referida comissão será designada pelo titular da unidade orçamentária, e composta de 03 (três) servidores, sendo um deles efetivo, cada qual com seu suplente.

**Art. 2º**- A Comissão designada pelo artigo 1º desta Portaria deverá, nos termos da Lei Estadual n° 6.072/11 e o Decreto n° 43.301/11, realizar Vistoria destinada a verificação de disponibilidade dos bens patrimoniais.

**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos citados servidores não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO/RJ**

**Art. 4º** - A Comissão de Vistoria constituída manterá a presente formação, devidamente guardada a possibilidade de eventuais substituições de seus membros, pelo período de 01 (um) ano, quando ocorrerá sua dissolução e posterior reconstituição.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2017.

**OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES  
Presidente em Exercício  
DETRO/RJ  
ID 30004667**